

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de **Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC)** na modalidade de Serviço de **Longa Distância Nacional-LDN (intrarregional e inter-regional) e Longa Distância Internacional-LDI**, para a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo cujas chamadas serão originadas do Estado do Espírito Santo para **TELEFONES FIXOS E/OU MÓVEIS**, conforme relacionado neste Termo.

1.2. **Na medida em que os serviços de telefonia local já são providos através de centrais telefônicas convencionais, não serão aceitos para esta contratação a prestação dos serviços através de solução VOIP.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de Telefonia Fixa Comutada, na modalidade de Serviço de **Longa Distância Nacional (LDN)**, intrarregional e inter-regional, cujas chamadas serão originadas do Estado do Espírito Santo para TELEFONES FIXOS e MÓVEIS, através dos respectivos códigos de seleção, conforme disposto no Anexo II deste Termo.

Serviço de Telefonia Fixa Comutada, na modalidade de Serviço de **Longa Distância Internacional (LDI)**, cujas chamadas serão originadas do Estado do Espírito Santo para TELEFONES FIXOS e MÓVEIS, conforme disposto no Anexo II deste Termo.
Código CATSER: 26131

1.2. DO INÍCIO E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. A Contratante comunicará à Contratada a data de início da prestação dos serviços com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, encaminhada pelo Gestor do Contrato;

1.2.2. O serviço é enquadrado como **continuado** e o prazo de duração do contrato será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data de início dos serviços especificada acima.

1.2.3. O custo estimado total da contratação em 60 (sessenta meses) é de R\$ 100.822,81 (cem mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) e para cada exercício financeira este será de R\$ 20.164,56 (vinte mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO

1.3.1. Os serviços serão executados mediante empreitada por unitário.

02 – DAS DEFINIÇÕES:

Para efeito deste Termo de Referência, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

2.1. **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, Submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério



das Comunicações, com a função reguladora das telecomunicações e sede no Distrito Federal:

- 2.2. **REGIÃO** – divisão geográfica constituída dos estados definidos nos Anexos do PGO;
- 2.3. **SETOR** – subdivisão geográfica das Regiões constituída de estados e/ou municípios, conforme definido no PGO;
- 2.4. **ÁREA CONURBADA** – área de prestação do STFC contida nos limite do conjunto de duas ou mais áreas locais distintas cujas zonas urbanas tenham se tornado limítrofe umas das outras, constituindo um todo continuamente urbanizado, podendo ser separada por rios, lagos, baías, braços oceânicos ou por uma distância de até mil metros;
- 2.5. **SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC** – definido no PGO - Plano Geral de Outorga, como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;
- 2.6. **TELEFONIA LONGA DISTÂNCIA NACIONAL** – é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local distinta;
- 2.7. **SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTRA-REGIONAL** – modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, cujas chamadas são originadas e terminadas num mesmo setor ou entre setores de uma mesma região, definida no Plano Geral de Outorgas – PGO;
- 2.8. **SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL** – modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, cujas chamadas são originadas e terminadas entre regiões distintas, dentre aquelas definidas pelo Plano Geral de Outorgas – PGO;
- 2.9. **TELEFONIA LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL** – é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos situados no território nacional e um outro ponto situado no exterior;
- 2.10. **PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO** – empresa outorgada/autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;
- 2.11. **LINHA TRONCO BIDIRECIONAL** – enlace que interliga a central privativa de comutação telefonia – CPCT a uma central telefonia pública ou outros dispositivos da prestadora do serviço de telefonia fixo comutado – SFTC, utilizado tanto para o tráfego de entrada como para o tráfego de saída;
- 2.12. **PERFIL DE TRÁFEGO** – assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de minutos de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;
- 2.13. **PLANO DE SERVIÇO** – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;
- 2.14. **PLANO BÁSICO DE SERVIÇO** – entendido como Plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados no STFC;
- 2.15. **PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS** – entendido como Plano de serviços disponíveis a todos os usuários ou interessados no STFC, opcionais ao Plano Básico de Serviços, sendo a estrutura de preços definida pela prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento do mercado;



2.16. **USUÁRIO** – pessoa que se utiliza do serviço telefônico fixa comutado independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

03 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações da Seção Judiciária do Espírito Santo para o exercício de 2023, conforme Portaria nº JFES-POR-2022/00108.

04 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

05 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas na Resolução nº 400/2021 do CNJ; na Portaria nº 96/2023 do CJF; e, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

5.1.2. Deverão ser observadas, na prestação de serviços, eventuais programas do projeto de sustentabilidade da Contratante e com seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que visa reduzir a geração de resíduos por meio das ações as quais devem fazer parte do cotidiano de todos.

5.2. Não será admitida a subcontratação de partes dos serviços contratados, devendo a Contratada executar diretamente todos os serviços demandados pela Contratante, conforme as exigências desse termo de referência.

5.3. Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas a CONTRANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

06 - MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Modelo de execução dos serviços será uma prestação de serviços de telefonia com vantagens financeiras e qualitativas para o erário público com vistas ao custo-benefício favorável, através de valores tarifários diferenciados e padronizados, em acordo com o princípio da economicidade.

6.2. Os serviços deverão ser prestados nos endereços abaixo citados, onde se encontram instaladas as linhas telefônicas fixas:

6.2.1. Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Ilha de Monte Belo – Vitória – ES – CEP 29.053-245

6.2.2. Vara Federal de Serra, situada na Rua 1D, s/nº - Esquina com a Norte Sul – Bairro Civit II, Serra/ES



6.2.3. Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim, situada na Av. Monte Castelo, s/n – Independência – Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP 29.306-500

6.2.4. Vara Federal de São Mateus, situada na Rua Cel. Constantino Cunha, S/N - Fátima - São Mateus - ES – CEP 29.933-530

6.2.5. Vara Federal de Colatina, situada na Avenida Brasil, 232, bairro Lacer, Colatina, ES, CEP 29703-032.

6.2.6. Vara Federal de Linhares, situada na Av. Nogueira da Gama, N. 988 – Centro – Linhares – ES – CEP 29.900-040

07 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação.

7.6.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7. Caberá ao gestor do contrato:

7.7.1. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.3. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.7.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.7.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.7.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.7.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.8.1. Caberá a Contratada além das responsabilidades resultantes desta Licitação, da Lei nº 9.427/97, do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, obedecer as seguintes disposições:

7.8.1.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**;

7.8.1.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

7.8.1.3. Repassar à **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos dos que os ofertados na proposta comercial;

7.8.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

7.8.1.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo providenciar a correção de falhas no prazo de até 06 (seis) horas, a contar da notificação pela Contratante, com exceção da ocorrência de interrupção dos serviços, cujo prazo máximo de correção deve ser de 02 (duas) horas, também a contar da notificação pela Contratante;

7.8.1.6. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

7.8.1.7. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

7.8.1.8. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, que contenha as informações necessárias à conferência do serviço executado, detalhadas por linha/ramal de todos os tipos de ligações realizadas, com os números dos telefones, localidades e tempos das chamadas, período de faturamento (compreendendo início e término), sendo vedada a inclusão de itens que não tenham sido expressamente contratados;

7.8.1.9. Comunicar à Seção de Serviços Gerais da Seção Judiciária do Espírito Santo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e, quando necessário, prestar os devidos esclarecimentos;

7.8.1.10. Disponibilizar à Contratante um atendimento diferenciado por meio de um preposto, no horário de 08:00 às 19:00 horas. O referido preposto será responsável por atender a toda e qualquer demanda da Contratante.

7.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.9.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

7.9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) licitante(s) vencedora(s),



7.9.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuação da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela a **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida.

08 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. DOS PREÇOS DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS

8.1.1. Os preços das ligações telefônicas serão aqueles constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS OU PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS de cada uma das licitantes, levando-se em conta, para efeito de cotação o perfil de tráfego deste Órgão e o horário de 12:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira;

8.1.2. A licitante, levando em conta o perfil de tráfego informado, poderá oferecer percentual de desconto sobre o valor das tarifas e preços dos serviços telefônicos compreendidos em sua proposta, conforme consta no Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

8.1.3. Será admitido percentual de desconto de valor igual a ZERO;

8.1.4. Caso a proposta não indique percentual de desconto, este será admitido como de valor zero;

8.1.5. Durante todo o período contratual, é obrigatória a manutenção dos descontos inicialmente concedidos;

8.2. DA ENTREGA DA FATURA

8.2.1. As faturas deverão ser disponibilizadas via site da Contratada ou encaminhadas por meio de correio eletrônico para segad@ifes.jus.br e seseg@ifes.jus.br.

8.3. DO PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato;

8.3.2. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, na data de vencimento, à vista de Nota Fiscal/fatura dos serviços prestados e aceitos, correspondente ao mês de competência da prestação, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, mediante ordem bancária, considerando-se como data de pagamento, a data de emissão da referida ordem. A Conta telefônica ou a nota fiscal deverá estar disponível a Contratante, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias da data de seu vencimento;

8.3.3. Sendo optante pelo Simples, a contratada deverá apresentar juntamente com a 1ª nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, conforme Modelo



constante do ANEXO IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução

8.3.4. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomençará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação;

8.3.5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX – Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – do IBGE.

8.3.6. A Regularidade da empresa será verificada pela Seção Judiciária do Espírito Santo, em consulta ao SICAF ou aos sítios referentes ao FGTS, à RECEITA FEDERAL e à PREVIDÊNCIA SOCIAL, e ao TST (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT).

8.4. DO REAJUSTE

8.4.1. O reajuste das tarifas ocorrerá de acordo com o Índice de Serviço de Telecomunicações (IST), na forma e periodicidade regulamentadas pela Anatel e com os demais dispositivos legais vigentes.

09. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 090014 – Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo

II. Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Livres da União

III. Programa de Trabalho:168312 – Julgamento de Causas na Justiça Federal

IV. Elemento de Despesa:3390.39.58 – Serviços de Terceiros – Serviços de Telecomunicações

V. Plano Interno: Não utilizamos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo.

12 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. O perfil de tráfego indicado no Anexo II servirá tão somente de subsídio à licitação na formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo;

12.2. As propostas das licitantes deverão ser apresentadas nos moldes sugeridos por esta Seccional;

12.3. A justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo possui tanto centrais telefônicas quanto linhas telefônicas convencionais (instaladas independentes das centrais) nas localidades constantes do item 3.

12.4. A Proposta apresentada pela licitante deverá abranger tanto as centrais telefônicas quanto as linhas telefônicas convencionais, citadas no subitem anterior.

12.5. Para a presente contratação não há

Vitória, 29 de novembro de 2023.

Rogério do Nascimento Siqueira
Supervisor da Seção de Serviços Gerais

Carlos Chaves Damásio
Diretor da Divisão de Infraestrutura



ANEXO II

PERFIL DE TRÁFEGO GLOBAL (60 meses) DA CONTRATANTE, ESTIMADO EM MINUTOS, RELATIVAMENTE A LIGAÇÕES TELEFÔNICAS ORIGINADAS DO ESPÍRITO SANTO.

1. Longa Distância Nacional (LDN)

Local de Destino das Ligações	Quantidade de Minutos Fixo - Fixo	Quantidade de Minutos Fixo - Móvel
Todas as localidades	300.000	50.000
Total	300.000	50.000

2. Longa Distância Internacional (LDI)

Local de Destino das Ligações	Quantidade de Minutos Fixo - Fixo	Quantidade de Minutos Fixo - Móvel
Argentina	100	25
Canadá	100	25
Espanha	100	25
Estados Unidos	100	25
França	100	25
Reino Unido	100	25
Itália	100	25
Paraguai	100	25
Peru	100	25
Portugal	100	25
Uruguai	100	25
Outros países da Europa	100	25
Outros Países da Ásia	100	25
Outros Países da África	100	25
Outros Países das Américas	100	25
Outros Países do O. Médio	100	25
Total	1600	400

Vitória, 29 de novembro de 2023.



ANEXO III

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DO PLANO BÁSICO (ou ALTERNATIVO) DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS, REFERENTE A SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL.

1. Longa Distância Nacional (LDN)

1.1. Fixo – Fixo

Tipo de Plano: () Básico () Alternativo							
Serviço	Nº	Destino	Quantidade e 60 meses (minutos) (A)	Tarifa Unitária (por minuto) (B)	Desconto Ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (D) =B*(1-C/100)	Valor Total R\$ (E) =(A)X(D)
Chamadas Interurbanas (Fixo – Fixo)	1.1.1	Todos	300.000				
Subtotal (60 meses) 1							

1.2. Fixo – Móvel

Tipo de Plano: () Básico () Alternativo							
Serviço	Nº	Destino	Quantidade e 60 meses (minutos) (A)	Tarifa Unitária (por minuto) (B)	Desconto Ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (D) =B*(1-C/100)	Valor Total R\$ (E) =(A)X(D)
Chamadas Interurbanas (Fixo – Móvel)	1.2.1	Todos	50.000				
Subtotal (60 meses) 2							



2. Longa Distância Internacional (LDI)

2.1. Fixo – Fixo

Tipo de Plano: () Básico () Alternativo

Serviço	Nº	Destino	Quantidade de 60 meses (minutos) (A)	Tarifa Unitária (por minuto) (B)	Desconto Ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (D) =B*(1-C/100)	Valor Total R\$ (E) =(A)X(D)
Chamadas Interurbanas (Fixo – Fixo)	2.1.1	Argentina	100				
	2.1.2	Canadá	100				
	2.1.3	Espanha	100				
	2.1.4	Estados Unidos	100				
	2.1.5	França	100				
	2.1.6	Reino Unido	100				
	2.1.7	Itália	100				
	2.1.8	Paraguai	100				
	2.1.9	Peru	100				
	2.1.10	Portugal	100				
	2.1.11	Uruguai	100				
	2.1.12	Outros países da Europa	100				
	2.1.13	Outros Países da Ásia	100				
	2.1.14	Outros Países da África	100				
	2.1.15	Outros Países das Américas	100				
	2.1.16	Outros Países do O. Médio	100				
Subtotal (60 meses) 3 = Somatório (2.1.1 a 2.1.16)							



2.2. Fixo – Móvel

Tipo de Plano: () Básico () Alternativo

Serviço	Nº	Destino	Quantidade e 60 meses (minutos) (A)	Tarifa Unitária (por minuto) (B)	Desconto Ofertado (%) (C)	Tarifa Unitária com desconto (D) =B*(1-C/100)	Valor Total R\$ (E) =(A)X(D)
Chamadas Interurbanas (Fixo – Móvel)	2.2.1	Argentina	25				
	2.2.2	Canadá	25				
	2.2.3	Espanha	25				
	2.2.4	Estados Unidos	25				
	2.2.5	França	25				
	2.2.6	Reino Unido	25				
	2.2.7	Itália	25				
	2.2.8	Paraguai	25				
	2.2.9	Peru	25				
	2.2.10	Portugal	25				
	2.2.11	Uruguai	25				
	2.2.12	Outros países da Europa	25				
	2.2.13	Outros Países da Ásia	25				
	2.2.14	Outros Países da África	25				
	2.2.15	Outros Países das Américas	25				
	2.2.16	Outros Países do O. Médio	25				
Subtotal (60 meses) 4 = Somatório (2.2.1 a 2.2.16)							
Total em 60 meses = Somatório (Subtotais 1 a 4)							

Vitória, 29 de novembro de 2023.

